

**PORTARIA Nº 056/2025 – GABPRES/CEASA-GO**

O Diretor Presidente da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 17, alínea “s”, do Estatuto Social da CEASA/GO: “de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”, e ainda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos noticiados nos presentes autos, referentes a possível ocorrência de irregularidades relacionadas à ocultação de mercadoria, ingresso sem Nota Fiscal e demais condutas potencialmente infracionais no âmbito do Mercado da CEASA/GO;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regulamento de Mercado da CEASA/GO, especialmente no que se refere à entrada de mercadorias, deveres dos usuários e penalidades aplicáveis às infrações cometidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Comissão Interna de Apuração, com a finalidade de conduzir os trabalhos investigativos, realizando todos os atos necessários à completa instrução do Processo Administrativo Sancionador, assegurando contraditório e ampla defesa à parte interessada.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Kelvis Alves dos Santos** – Presidente;

II – **Márcio Roberto Alves** – Membro;

III – **João Carlos Lopes** – Membro.

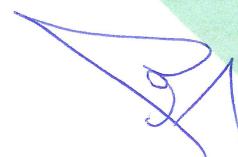
**Art. 3º** Compete à Comissão Interna de Apuração:

I – analisar os documentos constantes dos autos, requisitando

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

📞 (62) 3522-9000



Assessoria Jurídica  
Ceasa-Go

novas informações, provas e diligências, quando necessário;

II – promover a notificação da parte interessada para apresentação de defesa no prazo regulamentar;

III – elaborar relatório conclusivo acerca dos fatos e eventuais responsabilidades, com indicação justificada quanto às medidas administrativas cabíveis.

**Art. 4º** A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável mediante justificativa formal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia-GO, 01 de dezembro de 2025.

**CEASA/GO – Centrais de Abastecimento de Goiás.**

  
**CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**  
*Diretor Presidente*